



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para publicação de extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, na forma do §1º do art. 54 da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

Item	Especificação	Unid. De Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para publicação em jornal diário de grande circulação	Cm/col	100	45,23	4.523,00

### **2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1-** A contratação de empresa especializada em publicação de aviso de licitação em jornal de grande circulação visa atender à exigência de publicidade das licitações, prevista no artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1-** O veículo de grande circulação deverá ser impresso no formato standard;

**3.2-** O veículo de grande circulação deverá ser impresso em preto e branco para publicidade legal;

**3.3-** A publicação deverá ser feita em local indeterminado, mas em cadernos do Rio de Janeiro/ economia/legislação e tributos e afins;

**3.4-** Unidade de medida: cm/col (centímetro por coluna);

**3.5-** Periodicidade diária;

**3.6-** Mínimo de 5(cinco) editoriais, sendo uma delas focada em informação de economia e outra sobre o Estado do Rio de Janeiro;

**3.7-** Distribuição em todo o Estado do Rio de Janeiro;



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**3.8-** O veículo deverá possuir credibilidade, prestígio e influência em temas como negócios, economia, finanças e legislação, e não pode ser jornal de distribuição gratuita;

**3.9-** Referência: O Dia, Valor Econômico, O Globo;

**3.10-** Ser especializado em publicação de resumos de editais e outras matérias em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro;

**3.11-** A empresa deverá republicar, em caso de erro na publicação por sua culpa ou do jornal, sem ônus para o CREF1, no mesmo periódico, no dia útil seguinte ao da publicação errada ou em dia requerido pelo Gestor do contrato;

**3.12-** Efetuada a publicação da matéria, a empresa deverá encaminhar ao CREF1, no mesmo dia, a página em formato PDF da publicação;

**3.13-** As publicações serão realizadas por demanda, mediante solicitação, e será pago à empresa contratada apenas pelas publicações enviadas e efetivamente publicadas, sendo este valor aferido através da quantidade de publicações solicitadas (centímetro/coluna), de acordo com a tabela de preços da empresa;

**3.14-** Manter durante a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**3.15-** Prestar informações sobre o andamento do serviço durante toda a sua execução e, caso ocorra imprevistos, deverá notificar de imediato o CREF1 sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da prestação do serviço;

**3.16-** Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo ao CREF1 quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega do serviço e por descumprimento de qualquer outra disposição deste termo;

**3.17-** Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à entrega do serviço;

**3.18-** Estar em situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas;

**3.19-** O licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 3, de 2018;

**3.20-** Não ter sido punida com a suspensão de licitar e contratar com a União;



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**3.21-** Não estar em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

#### **4- DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1-** Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.2-** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior.

**5.3-** Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**5.4-** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**5.5-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução desta contratação.

**5.6-** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

**5.7-** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**5.8-** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta contratação.

**5.9-** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.10-** É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

**6.2-** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**6.3-** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes ou prepostos da CONTRATADA.

**6.4-** Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

**6.5-** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

**6.6-** Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

**6.7-** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

**6.8-** Efetuar pagamento conforme estabelecido no item 10 do presente Termo de Referência.

## **7- SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1-** Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

## **8- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1-** Será designado representante do CREF1 para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**8.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CREF1 ou de seus agentes e prepostos.

## **9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1- RECEBIMENTO**

**10.1.1-** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.1.2-** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo do item 3.11, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.3-** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**10.1.4-** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**10.1.5-** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.1.6-** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.1.7-** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.1.8-** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2- LIQUIDAÇÃO**

**10.2.1-** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**10.2.2-** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.3-** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.2.3.1-** o prazo de validade;

**10.2.3.2-** a data da emissão;

**10.2.3.3-** os dados do contrato e do órgão contratante;

**10.2.3.4-** o período respectivo de execução do contrato;

**10.2.3.5-** o valor a pagar; e

**10.2.3.6-** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.2.4-** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.2.5-** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**10.2.6-** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**10.2.7-** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.2.8-** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.2.9-** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.2.10-** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **10.3- PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.3.1-** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**10.3.2-** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **10.4- FORMA DE PAGAMENTO**

**10.4.1-** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.4.2-** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**10.4.3-** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.4.4-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.4.5-** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11- DA VIGÊNCIA**

**11.1-** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2-** O serviço é enquadrado como continuado, podendo ser prorrogado, tendo em vista ser indispensável ao atendimento do princípio da publicidade, conforme art. 54, §1º da Lei de Licitações 14.133/21.

## **12- DO PREÇO ESTIMADO**

**12.1-** O preço total estimado para esta contratação é de R\$4.523,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais).

## **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREF1 para o exercício de 2024, na conta: 6.2.2.1.01.01.085.

## **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**14.2-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CREF1, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71, II da Lei 14.133/2021.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**14.3-** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**14.4-** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente no CREF1.

**14.6-** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

**14.7-** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta de preços.

**14.8-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CREF1 não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.9-** Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**14.10-** O Edital estará disponível nos sítios [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cref1.org.br](http://www.cref1.org.br).

**14.11-** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VICTOR PEREIRA PINTO  
Data: 30/01/2024 16:31:26-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**Victor Pereira Pinto**  
**Ass. de Contratos e Licitações**



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### 1.1- Habilitação jurídica

**1.1.1-** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**1.1.2-** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.3-** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**1.1.4-** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.5-** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**1.1.6-** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.7-** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.1.8-** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

## **1.2- Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**1.2.1-** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**1.2.2-** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**1.2.3-** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**1.2.4-** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.2.5-** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**1.2.6-** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**1.2.7-** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.2.7.1-** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.2.8-** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**1.2.8.1-** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**1.2.9-** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

### **1.3- Qualificação Econômico-Financeira:**

**1.3.1-** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**1.3.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.3-** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**1.3.4-** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.5-** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**1.3.6-** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**1.3.7-** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e,



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de (10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **1.4- Qualificação Técnica**

**1.4.1** - Atestado(s) de capacidade técnica em nome de licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a licitante executado, ou estar executando, a prestação satisfatória dos serviços de publicação em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro de, no mínimo.

**1.4.2** - Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**1.4.3** - O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**<<Timbre da Empresa>>**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, para os fins de participação na Dispensa Eletrônica 002/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, apresenta a seguinte proposta de preços:

Item	Especificação	Unid. De Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para publicação em jornal diário de grande circulação	Cm/col	100		

- a) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias);  
b) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (imediata após assinatura do contrato);  
c) Concordo com todas as exigências do presente Dispensa Eletrônica;  
d) Declaro que nos preços ofertados estão incluídos impostos, tributos, despesas salariais, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia, bem como despesas necessárias à sua execução.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**<<Carimbo do Representante>>**